



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Segunda-feira • 17 de Fevereiro de 2020 • Ano III • Nº 2045

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- Errata da Ata Interna para Julgamento Concorrência Pública nº 008/2019 - COPEL, Publicada na Edição nº 2041.
- Esclarecimento Pregão Nº 005/2020.
- Ata Interna de Julgamento Preço - Concorrência Pública Nº 007/2019 – COPEL.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Erratas



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

**ERRATA DA ATA INTERNA PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 – COPEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7626/2019**

Na Ata de Julgamento da **CP 008/2019**, datada de 14/02/2020, publicada no DOM na edição nº 2041.

**ONDE SE LÊ:**

**ATA INTERNA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 – COPEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7626/2019**

**LEIA-SE:**

**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 – COPEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7626/2019**

  
**Tatiane Carvalho de Souza  
Presidente da COPEL**

## Licitações



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
PREGÃO Nº 005/2020  
ESCLARECIMENTO**

A **Pregoeira da COPEL** vem prestar esclarecimento referente ao **Pregão presencial nº 005/2020**, cujo objeto é a **Contratação empresa especializada em locação de veículos, com plotagem, sem motorista, para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Candeias.**

Considerando pedido de esclarecimento da empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A** interessada no certame a Copel o encaminhou para a Secretaria Gestão Pública - SEMGE, que, após análise, esclareceu alguns pontos conforme descrito a seguir:

“Em resposta ao questionamento da empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, referente ao processo licitatório de nº 005/2020, para contratação de empresa especializada em locação de veículos, com plotagem, sem motorista, para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Candeias, seguem informações abaixo:

A. Informamos que a modalidade do Pregão é Presencial e não Eletrônico conforme consta na peça de questionamento apresentada pela referida empresa.

**i) Condições de reembolso pelas infrações de trânsito**

Resposta: Conforme item 3.20 do edital, o pagamento por infrações de trânsito, inclusive as relacionadas à AGERBA será de responsabilidade da Contratante.

Acrescentamos que o prazo para envio do comprovante de quitação da multa será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ciência formal da Contratante.

**ii) Layout dos Adesivos**

Resposta: Comunicação visual em cores nos veículos com adesivo d5000, impressão digital e recorte eletrônico com aplicação e envelopamento.

Informações técnicas de produção: tamanhos variados conforme ilustração já informada através dos anexos comunicados pela Pregoeira do certame em 24/01/2020, disponível no site: <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8, com durabilidade de 5 (cinco) anos, além da aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**iii) Quantitativo de veículos por Secretaria.**

Resposta: Informamos que a quantidade de veículos necessários para atender a Prefeitura Municipal de Candeias já foi informado no edital, através do item 9, sendo irrelevante a informação da sua distribuição por Secretaria. O que se exige é que a empresa vencedora do certame disponha da capacidade de fornecer a quantidade de veículos exigidos no edital.

**B. Detalhamento das coberturas de seguro**

Resposta: Conforme item 3.5, os veículos locados deverão contar com Seguro de Proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, por conta da Contratada, incluindo proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro locado, ficando claro e certo que a Contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, mesmo que tenham ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

**C. Inclusão da possibilidade do seguro para os ocupantes do carro serem cobertas pelo seguro DPVAT.**

Resposta: Negado. Considerando a intenção do Governo Federal em extinguir o seguro DPVAT através da edição da Medida Provisória - 904/2019. Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu em 31/12/2019, a eficácia da referida Medida Provisória, e diante da insegurança jurídica que tais ações apresentam, optamos por negar o pedido de inclusão da possibilidade do seguro para os ocupantes do carro serem cobertas pelo seguro DPVAT. Faz-se importante esclarecer que aqueles que prestem serviços de transportes à administração pública sejam obrigados a realizar seguro veicular de seus veículos quando em atividade prevista em contrato, pois não se pode permitir que empresas particulares executem atividades em nome do poder público, de modo a sujeitar a administração pública a responder subsidiariamente e/ou solidariamente por danos que essas empresas possam vir a causar a terceiros e para os ocupantes do veículo. Tal decisão se baseia na segurança jurídica que a situação requer, não podendo estar essa situação



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

vulnerável, para que possamos proteger a reparação dos ocupantes do carro nos casos de possível acidente.

**D. Da inclusão da possibilidade de comprovação da capacidade econômica financeira por meio da comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigível.**

Resposta: **Negado.**

O Acórdão 1.214/2013, emitido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, prevê que:

*9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados:  
9.1.10.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação; 9.1.10.2 patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; 9.1.10.3 patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença; 9.1.10.4 apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”*

Candeias, 17 de Fevereiro de 2020.

  
**Cidlane Damasceno dos Santos  
PREGOEIRA DA COPEL**

**Atas**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO PREÇO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 – COPEL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6756/2019**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas minutos, na sala da COPEL da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Candeias, situada no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candeias, Bahia, foi realizada a sessão interna da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de Manutenção predial, Conservação e Reparação em 15 (quinze) unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC do Município de Candeias/Bahia**, para julgamento das propostas de preços. Sob a condução a Presidente Tatiane Carvalho de Souza e membros que abaixo assinam designados pelo Decreto nº 053/2019. Pela presidente foi dito que as propostas foram encaminhadas à SEINFO – Secretaria de Infraestrutura e Obras para análise e após diligências realizadas chegou-se a seguinte conclusão:

| EMPRESA   | VALOR                    | JULGAMENTO   |
|---|--------------------------|--|
| <b>CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> | Lote 01 R\$2.340.650,79  | <b>CLASSIFICADA NO LOTE 01</b> – Proposta de Preços de acordo com o solicitado no Edital.  |
|   | Lote 02 R\$2.101.212,24  | <b>CLASSIFICADA NOS DOIS LOTES</b> – Proposta de Preços de acordo com o solicitado no Edital.  |
| <b>G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI</b>                     | Lote 01 R\$1.907.631,20  | <b>CLASSIFICADA NOS DOIS LOTES</b> – Proposta de Preços de acordo com o solicitado no Edital.  |
|   | Lote 02 R\$1.872.365,43  | <b>CLASSIFICADA NOS DOIS LOTES</b> – Proposta de Preços de acordo com o solicitado no Edital.  |
| <b>CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI – EPP</b>             | Lote 02 R\$ 2.029.339,91 | <b>DESCLASSIFICADA NO LOTE 01</b> – Apresentou o quantitativo do item 13.2 da planilha orçamentária, divergente do disponibilizado pela Administração Municipal. |
| <b>PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA</b>            |                          | <b>CLASSIFICADA NO LOTE 02</b> – Proposta de Preços de acordo com o solicitado no Edital.  |
| <b>ENOVA CONSTRUTORA &amp; CONSULTORIA LTDA</b>       | Lote 01 R\$2.008.747,54  | <b>CLASSIFICADA NO LOTE 01</b> – Proposta de Preços de acordo com o solicitado no Edital.  |
| <b>LN CONSTRUTORA LTDA</b>                            | -----                    | <b>DESCLASSIFICADA NO LOTE 02</b> – Não apresentou composição de preços unitários dos itens 14.1.1; 14.30; 14.31; 18.1; 18.3 e 18.4;                             |
|   | -----                    | <b>DESCLASSIFICADA</b> – Por apresentar sua proposta de preços com mais de duas casas decimais, mesmo após a solicitação de correção.                            |
|   | -----                    | <b>DESCLASSIFICADA</b> – Não apresentou composição de preços unitários, solicitado em diligência, descumprindo o item 9.15 do Edital.                            |

*(Handwritten signature and initials)*

*(Handwritten signature)*  
Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candeias – BA, CEP: 43.808-000

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



|  | Edital   |
|--|--|
| <b>METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b> | <b>DECLASSIFICADA</b> - Não apresentou composição de preços unitários, solicitado em diligência, descumprindo o item 9.15 do Edital.   |
| <b>RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA</b> | <b>DECLASSIFICADA</b> - Não apresentou composição de preços unitários, solicitado em diligência, descumprindo o item 9.15 do Edital.   |
| <b>RECONART CONSTRUTORA LTDA</b>           | <b>DECLASSIFICADA</b> - O ISS (item do BDI) utilizado para o cálculo dos serviços unitários encontra-se em divergência com o código tributário do Município, isto impacta diretamente nos valores declarados em sua proposta de preço; |

A presidente informa que, em cumprimento a Lei Complementar 123/06, Art. 45, inciso I, convocamos a **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI – EPP**, caso tenha interesse, a apresentar sua nova proposta de preços e composição de preços unitários no LOTE 02, em um prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Assim, fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93. Nada mais foi dito digno de registro. Publique-se a presente Ata para que se cumpra os prazos.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO             |                                   |  |  |
|--|-----------------------------------|--|--|
| <br>Tatiane Carvalho de Souza<br>Presidente  | <br>Jeciana C. da Silva<br>Membro | <br>Cidlane Damasceno dos Santos<br>Membro | <br>Regênia Mayara M. da Silva<br>Membro/ Suplente |
| <br>Ueslei da Silva Matos<br>Membro/Suplente |                                   |  |  |